

*Lista (Luz)*  
*Quarto*  
*Quarto*  
*Quarto*  
*Quarto*

# Acta da assembleia de apuramento

*Quarto*

Aos trize dias do mez de Março de mil oitocentos oitenta e sete, nesta freguesia de Refojos do concelho de Cuba e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Antonio Memoranda Oliveira Leite, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero oito, á qual se procedeu no dia seis do corrente mez, e estando presentes os cidadãos Francisco de Alcorta e Antonio Baptista Vieira de Alcorta portadores da acta original da assembleia de Alcorta; Antonio Barros Raposo de Alcorta e Francisco Antonio Pires de Alcorta portadores da acta original da assembleia de Alcorta; Alfredo Jou Quarte e Guilherme da Silva Rego portadores da acta original da assembleia de Alcorta; Antonio de Alcorta, Antonio de Alcorta e Antonio de Alcorta portadores da acta original da assembleia de Alcorta; Antonio de Alcorta e Antonio de Alcorta portadores da acta original da assembleia de Alcorta.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

assim como se achava presente o administrador do concelho Antonio de Alcorta, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos Antonio de Alcorta e Antonio de Alcorta, para secretarios os cidadãos Francisco de Alcorta e Antonio de Alcorta e para supplentes os cidadãos Antonio de Alcorta e Antonio de Alcorta.

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se Antonio de Alcorta commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º

do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Joaquim Vellozo

Vedrigado, Justiniano Albano de Souza e Joaquim Pereira Ca-  
melho e para a segunda os cidadãos José Joaquim de Mattos

Mais, Alfredo José Duarte e Francisco Antonio Pires de Azevedo

. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas com-  
missões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occu-  
parem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus  
pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento  
geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o  
numero dos votantes em todo o circulo foi de quatro mil novecentos e n-

te e tres

, sendo por isso o numero real dos votantes de qua-  
tr mil novecentos e vinte e tres; e que

os cidadãos votados foram os seguintes: Richardel Guilherme Augusto Pe-

reira de Barrocas e Azevedo, do concelho de Viana, com dois  
mil setecentos quarenta e doze votos; Sebastião de

Souza Pereira de Barrocas, com quatrocentos e setenta e qua-  
tr e votos; Carmelino José da Cunha de Barrocas de Pai-

ra, com quatrocentos e setenta e doze votos; Richardel  
José Vellozo de Barrocas e Moraes, do concelho de

Barrocas, com dozentos e sessenta e seis votos; Carmelino  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

Viana, com dozentos e sessenta e seis votos; Richardel  
de Souza de Barrocas de Azevedo, do concelho de

e proclamou em voz alta eleito representado pelo circulo  
 numero onze. Mandando publicar o seu nome por  
 edital na porta da assembleia, tendo-se previamente  
 verificado a circumstancia de constar pelas actas de to-  
 do o circulo que os electores deste authorgam aos cidadãos  
 os que forem eleitos os poderes determinados no numero  
 do artigo deitenta e seis do supra dito decreto.

Re dando-se cumprimento a disposicao do artigo no-  
 venta e seis, e noventa e sete do referido decreto, houve-se  
 por dissolvida a assembleia. Do que para tudo constar  
 se lavrou a presente acta, que em Juizinho Jure de  
 Olinda, deitantes, publicos e assignados e custados os  
 pagos da Meza.

Antonio Bernardo d'Alvares Leite

Manuel Ferreira de Castro

João da Cruz Tapar de Moraes

Francisco de Abreu (Assista)

Antonio Estevão Ribeiro Soares

Alfredo José Duarte

Juizinho Jure de Olinda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR